



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00171/2017**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 29/10/2015, nos termos do Acórdão de fls. 1290/1300v, publicado no “DOC” de 18/01/2016, constante do **Processo n.º 770.524 - Representação** protocolizada pelo Sr. Vander Oliveira Borges, Coordenador Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio da qual apresenta possíveis irregularidades na prestação de contas de recursos do FUNDEB pela **Prefeitura Municipal de Água Boa**, determinação pelo Tribunal de Contas para realização de inspeção extraordinária na Prefeitura, nos exercícios de 2008 a 2011, determinou a **restituição** aos cofres do Município de ÁGUA BOA, pelo Sr. **Elimarcus Lacerda Costa**, CPF: 073.325.757-79, Prefeito Municipal, em 2008, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n.º 172, Centro, Água Boa, MG, CEP: 39.790-000, no valor de R\$1.568.666,07 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$2.706.593,64** (dois milhões e setecentos e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), referente à ausência de comprovação da regular utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício financeiro de 2008. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2017, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor da restituição deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, de acordo com o art. 364 da Resolução TC-12/2008. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 22 do mês de Março de 2017. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00171/2017
PROCESSO: 770.524
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
RESPONSÁVEL: ELIMARCIUS LACERDA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL, EM 2008
CPF: 073.325.757-79

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente à ausência de comprovação da regular utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício financeiro de 2008 (fls. 63, 64, 1293 e 1294)

Valor Histórico Total: R\$1.568.666,07

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
01/2008	R\$169.897,93	1,7800322	R\$302.423,79
02/2008	R\$140.095,04	1,7678342	R\$247.664,80
03/2008	R\$120.662,64	1,7593891	R\$212.292,53
04/2008	R\$154.695,18	1,7504618	R\$270.788,00
05/2008	R\$126.206,12	1,7393301	R\$219.514,10
06/2008	R\$124.132,05	1,7227914	R\$213.853,63
07/2008	R\$124.517,13	1,7072553	R\$212.582,53
08/2008	R\$131.964,89	1,6974103	R\$223.998,56
09/2008	R\$126.739,88	1,6938531	R\$214.678,74
10/2008	R\$104.294,30	1,6913161	R\$176.394,63
11/2008	R\$138.060,76	1,6829016	R\$232.342,67
12/2008	R\$107.400,15	1,6765308	R\$180.059,66

Valor Corrigido Total da Restituição: R\$2.706.593,64

Obs.: Os valores históricos da Restituição foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2017.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041